

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer nº 140, de 02 de dezembro de 2019.

Emenda Modificativa da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Conta-COFTC, Nº 01, ao Projeto de Lei nº 090/2019.

De autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, a emenda acima mencionada visa alterar informações do quadro “ENTIDADE; CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ”, do Projeto de Lei nº 090/19.

Em sua Justificação, a COFTC alega que devido a um lapso de digitação, o quadro da Câmara Municipal de Ubá presente no projeto de Lei 090/19 não contemplava ações previstas para os anos de 2020 e 2021, e, portanto, apresenta essa emenda para corrigir tais equívocos.

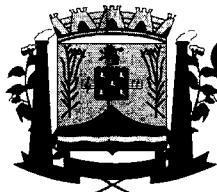
No que tange à iniciativa de propor emendas ao Projeto de Lei relativo ao Plano plurianual, assim dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ubá:

***“Art. 154 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento interno.***

***I – examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito.”***

Neste sentido, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá assim prevê:

***“ Art.128 As emendas destinam-se a suprimir, substituir ou modificar dispositivos de projetos, a acrescentar-lhes novas disposições ou, no***



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*caso de redação final, a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.*

**§1º As emendas poderão ser objeto de proposta de comissão permanente, para supressão, substituição, modificação ou adição de expressões ou palavra do texto sob seu exame.”**

Vê-se, portanto, que compete a qualquer Comissão Permanente propor emendas a Projeto de Lei referente ao Plano Plurianual, desde que estas emendas estejam em consonância com o Ordenamento Pátrio.

Logo, após detida análise, esta Comissão entende que a emenda merece apoio da Edilidade e opina favoravelmente à sua aprovação.

Ubá, 02 de dezembro de 2019.

---

DARCI PIRES DA SILVA  
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO

EDEIR PACHECO DA COSTA

MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO

GILSON FAZOLÁ FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO